



Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe

Associação de Ensino e Pesquisa "Graccho Cardoso"

Autorizada a funcionar por intermédio da Portaria Ministerial nº 2.246 de 19/12/1997

EDITAL N° 61/2017

CURSO DE VERÃO – 2017/2

A Coordenação Acadêmica, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34, de 26 de dezembro de 2006, comunica aos interessados, por meio deste edital, as normas e procedimentos dos cursos especiais de verão, de acordo com as Normas Acadêmicas da FANESE.

1 INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o Curso Especial de Verão 2017/2 serão realizadas na Secretaria Geral do Campus Edgard Freitas, bairro Santo Antônio, no período de 18/12/17 a 04/12/17.

I. O candidato deverá preencher o Requerimento na Secretaria da FANESE indicando a disciplina e o turno que deseja fazer o curso;

II. O valor do curso é o equivalente a uma mensalidade do curso em que o aluno encontra-se matriculado, de acordo com a Portaria nº 12, de 08 de maio de 2013.

2 MATRÍCULA

2.1 As matrículas para o Curso Especial de Verão 2017/2 serão realizadas na Secretaria Geral da FANESE, no dia 04/01/18.

2.2 Para efetivar, a matrícula o aluno da FANESE tem que estar regular com as mensalidades.

3 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, além do comprovante de regularidade acadêmica, o candidato deverá apresentar o histórico escolar para que seja analisado o pré-requisito.

4 DISCIPLINA

4.1 O aluno poderá se inscrever em qualquer disciplina, sendo que a matrícula só poderá ser efetivada se atender ao disposto no item 6.4 deste Edital.

5 PERÍODO DO CURSO

5.1 O curso Especial de Verão ocorrerá no período de 08 a 31 de janeiro de 2018, no horário das 19h às 22h, podendo ser utilizado alguns sábados, conforme cronograma apresentado pelo professor.

5.2. No caso do curso de Direito, o curso Especial de Verão, a depender das inscrições, poderá ocorrer no horário das 8h às 12h.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Será aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

6.2 Após o primeiro dia de aula, não haverá devolução do valor da matrícula, seja por insuficiência de nota ou por não comparecimento do curso.

6.3 A cobertura dos custos regulares para oferta do Curso Especial de Verão, obedecerá à exigência de arrecadação de uma receita mínima resultante de 15 alunos matriculados.

6.4 Se o número de alunos matriculados for inferior a 15, o curso só será ministrado na condição de que a receita mínima, decorrente de 15 alunos, seja rateada entre os alunos que, obrigatoriamente, não poderá ser inferior a 09 alunos.

6.5 Caso o número de alunos matriculados, não atinja o mínimo de 9, o aluno poderá solicitar a transferência para outra disciplina.

6.6 Se, ao final do período de inscrição, não seja atendido o item 6.3, o valor pago pelo aluno será abatido na matrícula do semestre letivo 2017.2.

6.7 O candidato portador de deficiência deverá, obrigatoriamente, procurar a Secretaria Geral, antes da realização do curso, com antecedência mínima de 72 horas, para que seja examinada a possibilidade de atendimento especial.

6.8 Alunos de outras IES só poderão se matricular no curso de Verão 2017.2 com apresentação de Declaração de Regularidade Acadêmica e Histórico Escolar da IES.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica.

FANESE, 18 de dezembro de 2017
Prof. José Albérico Gonçalves Ferreira
Coordenador Acadêmico